DESPACHO N.º 599/JFA/2025

Considerando que:

I. A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, ao ter repartido competências e responsabilidades entre a Câmara Municipal e as Freguesias do concelho, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade, exigindo o reforço dos recursos de apoio técnico especializado para um adequado desempenho da sua atuação;

II. No âmbito da atividade da Junta de Freguesia de Alvalade é imprescindível aos serviços desenvolverem o seu trabalho com a disponibilidade regular e assídua de um apoio técnico-jurídico consistente, em matérias relativas à contratação pública, na elaboração de peças, informações e/ou pareceres necessários à tomada das decisões, bem como à formulação das propostas a submeter ao executivo;

III. A Junta de Freguesia de Alvalade considera essencial reforçar o apoio jurídico atualmente existente, atendendo ao elevado número de procedimentos de contratação pública que são acompanhados pelo gabinete jurídico;

IV. A Dr.ª Teresa Tavares Carreiro Nunes Mascarenhas reúne as aptidões técnicas especializadas necessárias para o desempenho da atividade pretendida, tendo vindo a prestar, com qualidade, estes mesmos serviços à Freguesia de Alvalade. A natureza e complexidade das prestações inerentes a serviços de natureza intelectual em consonância com uma capaz aptidão técnica especializada e grau de conhecimento especifico das matérias em causa que a prestadora de serviços convidada detém, em resultado de atividades profissionais desenvolvidas nesta Junta de Freguesia e tendo em atenção a complexidade de concretização dos critérios de adjudicação constantes do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), fundamenta o recurso à alínea b), do n.º 1, do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (critério material) para fundamentar a escolha do presente procedimento de ajuste direto, devendo ser convidada a apresentar proposta;

V. O contrato a celebrar será em regime de avença, pelo período de 12 meses, com início em 1 de janeiro e termo a 31 de dezembro de 2026;

VI. A despesa emergente do contrato a celebrar, em montante que nunca ultrapassará o valor total de 22.428,12 € (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e oito euros e doze cêntimos), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, tem cabimento na orgânica 03.00.00 e económica

01.01.07.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2026, conforme cabimento n.º 3 e, mapa de fundos disponíveis em anexo;

VII. O Presidente da Junta de Alvalade emitiu parecer prévio favorável, mediante o Despacho n.º 598/JFA/2025, de 23 de dezembro à "Aquisição de serviços jurídicos" – Processo n.º 87/JFA/2025, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Em face do exposto determino o seguinte:

1. A aprovação da decisão de contratar a "Aquisição de serviços jurídicos" - Processo n.º 87/AJ/JFA/2025, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. A autorização de realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de 22.428,12 € (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e oito euros e doze cêntimos), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, correspondente a um valor mensal de 1.869,01 € (mil oitocentos e sessenta e nove euros e um cêntimo), com cabimento na orgânica 03.00.00 e económica 01.01.07.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2026, conforme documento n.º 3 e mapa de fundos disponíveis em anexo;
3. A aprovação da escolha do tipo de procedimento, a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
4. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente informação, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade:

[redacted]

6. A designação da Chefe da Divisão Administrativa, [redacted] como gestora do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, 23 de dezembro de 2025.

O Vogal Tesoureiro,

Assinado por: **Paulo Sérgio Doce de Moura**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2025.12.23 18:09:29+00'00'

CHAVE MÓVEL